



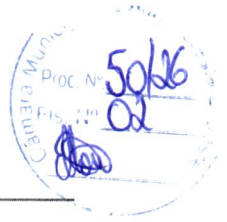
TERMO DE ABERTURA

Aos 30 dias de abril de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI N°050/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 30 / 04 / 2026
Data da Leitura 04 / 05 / 2026 Sessão 10° S.O
Data da Votação 11 / 05 / 2026 Sessão 11° S.O



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

30 de Abril de 2026.

OFÍCIO Nº 050/AGM/2026.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 050/2026 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

30
04
2026

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A



MENSAGEM Nº 050/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Abril de 2026.

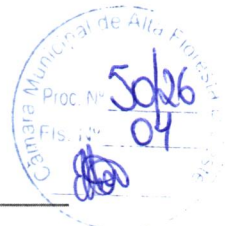
Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'este/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 050/2026, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei, solicito o recebimento e **tramitação URGENTE do presente projeto.**

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 050/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n°. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais n°. 613/2025/PGE-PA	R\$ 61.000,00
Fonte: 16320000 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 61.000,00
TOTAL	R\$ 61.000,00

Total Suplementação -----R\$ 61.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais n°. 613/2025/PGE-PA	R\$ 61.000,00
Fonte: 16320000 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 61.000,00
TOTAL	R\$ 61.000,00

Total Redução -----R\$ 61.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

MUNICÍPIO ALTA FLORESTA DO OESTE RO				CNPJ/MF 15.834.732/0001-54
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL Nº 3044 – BAIRRO REDONDO				
CIDADE ALTA FLORESTA DO OESTE	UF/ESTADO RO	CEP 76954000	DDD/TELEFONE 3641-2463	ESFERA ADM PÚBLICA
PREFEITO GIOVAN DAMO				CPF 661.452.012-15
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR 665191-SSP/RO	CARGO GESTOR MUNICIPAL	FUNÇÃO PREFEITO		
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL Nº 3044	UF/ESTADO RO	CEP 76.954-000	TELEFONE 69-3641 2463	

02 - APRESENTAÇÃO

2.2 – APRESENTAÇÃO

A parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, com interesse assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

2.3 – INTRODUÇÃO

A crescente presença de animais doentes e abandonados nas vias públicas de Alta Floresta D'Oeste representa uma séria ameaça à saúde coletiva, à segurança da população e ao bem-estar dos próprios animais. A ausência de políticas públicas eficazes voltadas ao controle populacional e ao atendimento veterinário emergencial tem agravado essa situação, favorecendo a disseminação de zoonoses e gerando riscos sociais e ambientais. Nesse contexto, o resgate e a castração de animais surgem como medidas essenciais para mitigar os impactos desse problema.

Embora a presença de animais em situação de rua seja uma realidade em diversas cidades brasileiras, observa-se que, em Alta Floresta D'Oeste, o número expressivo desses animais torna a situação ainda mais alarmante, especialmente do ponto de vista da saúde pública.

Além do risco de transmissão de zoonoses, doenças infecciosas que podem ser transmitidas entre animais e humanos, como raiva, leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, escabiose e verminoses, acidentes de trânsito leve à graves, os animais abandonados enfrentam diariamente a fome, a sede, doenças e maus-tratos, por não terem acesso a cuidados básicos como



alimentação, abrigo e atendimento veterinário.

Diante dessa realidade, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, por meio da mobilização da sociedade civil organizada, propõe a implementação deste projeto, que visa o resgate e a castração de animais em situação de rua.

2.4 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente presença de animais doentes e abandonados nas vias públicas de Alta Floresta D'Oeste representa uma séria ameaça à saúde coletiva, à segurança da população e ao bem-estar dos próprios animais.

Nesse sentido, a cada resgate realizado surgem inúmeras outras questões que demandam de trabalho voluntário, gastos financeiros, entre outros, já que é proporcionado ao animal tratamento médico veterinário, cuidado, acolhimento, alimentação, a fim de prepará-lo para posterior adoção consciente, o que muitas vezes demora a ocorrer.

Ademais, os resgates são cada vez mais frequentes, quase diários, pois a população de animais abandonados na comarca é muito grande e devido à falta de controle populacional vem aumentando ainda mais.

Assim, vê-se a necessidade urgente além da realização dos resgate a realização das castrações comunitárias, dessa forma, a Prefeitura Municipal pretende empenhar-se também na questão do controle da natalidade, castrando animais vadios resgatados das ruas, e em situação de resgate por maus tratos, beneficiando a comarca no geral e diminuindo, conseqüentemente o número de animais doentes e feridos em situação de abandono.

Além da superpopulação desses animais ser em si um problema, ela ainda acarreta uma série de outros problemas de ordem sanitária, com conseqüentes impactos socioeconômicos e ambientais, dentre estes, estão a transmissão de doenças ao homem, como a leishmaniose, toxoplasmose, raiva e outras zoonoses, a proliferação de parasitas (carrapatos, pulgas, sarna), agressões no que desrespeito a ataques, principalmente da espécie canídea, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias, que geram danos aos envolvidos no acidente, sobrecarga de atendimentos ao Sistema Único de Saúde, bem como o custeio para o tratamento como um todo desses acidentes, dentre outros.

Expostas as considerações, o projeto se justifica pelas várias facetas beneficiadas, passando pela saúde pública beneficiando toda a sociedade e aos animais.

2.5 – OBJETIVOS

2.5.1 – Geral

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a contratação de serviços veterinários especializados para a realização de 134 (cento e trinta e quatro) procedimentos completos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos resgatados em situação de rua ou maus-tratos no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, compreendendo, para cada animal:

- a) Resgate e acolhimento do animal, com transporte até a clínica veterinária quando necessário;
- b) Consulta clínica e avaliação pré-operatória, com exame físico completo;
- c) Exames laboratoriais pré-cirúrgicos, incluindo, no mínimo, hemograma completo, podendo ser acrescidos outros exames conforme indicação do médico-veterinário responsável;
- d) Protocolos medicamentosos e vacinas indicados para o preparo cirúrgico (incluindo vermifugação e vacinação antirrábica e/ou polivalente, quando cabível);
- e) Procedimento anestésico e cirúrgico de castração de cão ou gato, macho ou fêmea, realizado por médico-veterinário habilitado, observadas as normas técnicas e éticas;



f) Internação, quando clinicamente necessária, com fornecimento de medicação, fluidoterapia, alimentação e cuidados de enfermagem até estabilização;

g) Acompanhamento pós-operatório, incluindo reavaliações, medicações de uso domiciliar, retirada de pontos e alta médica. Do total de 134 (cento e trinta e quatro), distribuídos entre cães e gatos, conforme a demanda real de animais resgatados durante a execução do convênio.

2.5.2 – Específico

O projeto tem por finalidade promover o resgate de animais de rua e o seu controle populacional dentro do município (a nível urbano e rural), para tanto, uma vez disponibilizada a verba para execução do projeto, serão realizados os resgates (sempre que houver a necessidade) e esterilizações de cães e gatos, e por consequência reduzir a propagação de doenças, diminuir acidentes de trânsito que envolvam atropelamento de animais, casos de maus tratos e gerar bem estar do animal e de toda a população de Alta Floresta D'Oeste.

2.6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Atuando no âmbito de proteção e bem-estar animal, controle de zoonoses, controle populacional de animais, dentro da área urbana e rural do município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

2.7 - METAS QUALITATIVAS

- Realização de resgates;
- Realização de castrações de animais resgatados;
- Monitoramento e controle da natalidade;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trânsito envolvendo animais nas vias públicas;
- Controle de zoonoses;

2.8 - METAS QUANTITATIVAS

- Realizar **134 (cento e trinta e quatro)** procedimentos completos de castração de cães e gatos resgatados em situação de rua ou maus-tratos, no prazo de 12 (doze) meses, compreendendo, por animal, consulta, exames pré-operatórios, vacinas, anestesia, cirurgia, medicação e acompanhamento pós-operatório até alta.
- Garantir que, do total de **134 (cento e trinta e quatro)** procedimentos:
- Resgatar e acolher **134 (cento e trinta e quatro)** animais, vinculando cada resgate à realização de um procedimento completo de castração, salvo contraindicação clínica devidamente justificada em prontuário ou óbito
- Emitir **134 (cento e trinta e quatro)** prontuários individuais, com registro de identificação do animal (espécie, sexo, características físicas), data do resgate, exames realizados, cirurgias, medicamentos utilizados e evolução pós-operatória.;

3.0 – CRONOGRAMA/EXECUÇÃO

- O projeto será realizado no prazo de um ano, sendo realizado os resgates e as castrações conforme a demanda e necessidade que vierem a ocorrer;
- A Clínica será responsável pelo resgate e deslocamento do animal quando o ente Municipal solicitar;
- A Clínica contratada realizará o exame pré-operatório;



- A Clínica realizará a internação de todos os animais bem como, dos que forem resgatados dentro do período, e dos animais que necessitarem conforme alguma complicação no procedimento;
- Ficará determinado à Clínica contratada onde for realizada a cirurgia, a prestação dos serviços de retirada de pontos e atendimento em casos de complicações durante o procedimento cirúrgico e durante o pós-operatório, até que o animal se recupere da intervenção cirúrgica.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acionar a Clínica contratada para realizar o resgate do animal necessitado;
- Entregar fichas e relação dos animais quando resgatados e depois a serem castrados;
- Realizar o pagamento referente aos procedimentos desenvolvidos pela clínica veterinária;
- Realizar a prestação de contas.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Relatório Final da Execução do Projeto, prontuário dos animais com suas especificações, custo veterinário e veterinário responsável;
- Registro fotográfico de cada resgate;
- Nota Fiscal (mensal).

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar entrega de fichas com o registro do atendimento veterinário realizado;
- Registrar por meio fotográfico todos os resgates realizados;
- Buscar o animal no local do resgate, conforme a necessidade ou acionamento da contratante;
- Realizar a consulta, exames e tratamento individual conforme a necessidade da(s) patologia(s) do animal;
- Internação (aproximadamente 15 dias por animal) para tratamento completo após resgate;
- Realizar o procedimento de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, este último, de maneira completa com remoção dos ovários e útero (ovariohisterectomia);
- Realizar a internação de todos os animais com fornecimento de medicação e alimentação durante o período da internação;
- Realizar o procedimento de retirada dos pontos após cicatrização.
- Emitir notas fiscais mensais ou a cada procedimento realizado, ficando a critério do veterinário responsável o que for melhor.

6.0 – DA CONTRAPARTIDA

O aporte de contrapartida pelo proponente será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.0 - PAGAMENTO

- Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária em moeda corrente, até 30 dias contados do dia em que a nota fiscal devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste termo de referência/projeto básico para a prestação e serviços.



- Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamento devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.0 - DO FORO COMPETENTE

- O foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO fica eleito para solucionar as questões atinentes a este convênio ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro.



9.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1	Resgate e Castração		
ETAPA 2.1	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até 10kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.2	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima de 10,1kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.3	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até 10kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.4	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima de 10,1kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.5	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados	01/08/2025	01/08/2026



	exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.		
ETAPA 2.6	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (MACHOS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.	01/08/2025	01/08/2026
VALOR CONCEDENTE			RS 60.000,00
VALOR CONVENIENTE			RS 1.000,00
VALOR GLOBAL			RS 61.000,00

9.0 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
				RS	
META 1	ESTERILIZAÇÃO				
ETAPA 2.1					
01	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até a 10kg.	Un	16	390,00	6.240,00
02	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima 10,1kg.	Un	33	470,00	15.510,00
03	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários	Un	14	470,00	6.580,00



	devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até a 10kg.				
04	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima de 10,1kg.	Un	25	600,00	15.000,00
05	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.	Un	21	410,00	8.610,00
06	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (MACHOS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.	Un	25	360,00	9.060,00
TOTAL GERAL					61.000,00

O cronograma financeiro é baseado no valor médio obtido pelo orçamento da clínica contratada, totalizando em torno de 53 animais resgatados e castrados, porém, a quantidade de animal pode variar para mais ou para menos, conforme a situação em que cada animal se encontra em seu resgate, o seu tamanho e espécie. Isso porque, para fazer um resgate, não se sabe a situação do animal, todavia, em sua grande maioria os animais são encontrados em situações bem decadentes e debilitados, podendo assim, interferir no valor final do seu tratamento após resgate. Levando em consideração que alguns animais podem chegar a óbito após resgatados, por estarem tão debilitados, o valor final do tratamento será menor, pois, a sua castração não será realizada, bem como, os animais resgatados serem em sua maioria de grande porte, o qual tem o maior custo de tratamento.

Desta maneira, salientamos que o valor médio dos orçamentos é baseado no cotidiano de atendimento da clínica veterinária contratada, e que o total de animais resgatados não é um valor absoluto, e sim um número aproximado, devido ao exposto acima.



10.0 - MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Não serão adquiridos	-	-	-	-

11.0 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.0 - DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	12 meses
---------------------------------	----------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

09 - INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	
33.50.43	Resgate e Castração de Animais	R\$:61.000,00	R\$60.000,00	R\$: 1.000,00	
10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CONCEDENTE					
Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$: 60.000,00					
PROPONENTE					
Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$: 1.000,00					

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.0 APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

(X)

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Desaprovo

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

Assinatura:

GIOVAN
DAMO:6614
5201215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2025.12.08
12:11:46 -04'00'

Giovam Damo
Prefeito



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

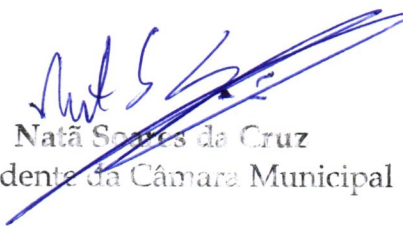
GABINETE DA PRESIDÊNCIA




DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 30 de abril de 2026.


Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal


Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 30/04/2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 10ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 04/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 04/05/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Marilza da Revil / Ausente

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 46 de 2026**, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE PRA REALIZACAO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 47 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 48 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 49 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 50 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°02/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 5 de 2026**, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal. Autor: Natã Soares, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 42 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** ; André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ;



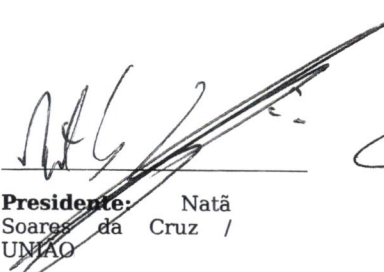
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 43 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - REQUERIMENTO nº 11 de 2026**, "REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Jean de Oliveira, do Estado de Rondônia, e aos relevantes serviços prestados ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO". Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - REQUERIMENTO nº 12 de 2026**, "REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, e aos relevantes serviços prestados ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO". Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

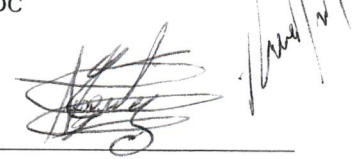
Oradores das Explicações Pessoais: **1** - Flamarion da Saúde / UNIÃO ; **2** - André Selepenque / DC

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Presidente: Natã Soares da Cruz / UNIÃO


Vice-Presidente: André Selepenque / DC

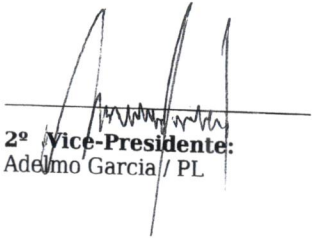

Primeiro-Secretário: Flamarion da Silva Barbosa / UNIÃO

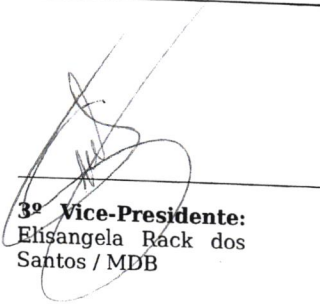

Segundo-Secretário: Edirlei Manoel Monteiro / DC



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo




2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL


3º Vice-Presidente:
Elisângela Back dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº050/2026 e certifico que não há existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 04 de maio de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
04/05/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

50/26
15
R

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 050/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária corrente, na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

A proposição está instruída com Ofício N. 050/AGM/2026, Mensagem N. 050/2026 justificando o remanejamento apresentado pelo Poder Executivo do Município.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude dos artigo 41, inciso IV C/C art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

R

PROJ. Nº 50/2016
16
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Neste sentido, os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam quais as dotações específicas do orçamento serão anuladas e o valor correspondente a ser transferido para a nova finalidade.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

[Assinatura]

50/26
17

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.


Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 05 de maio de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



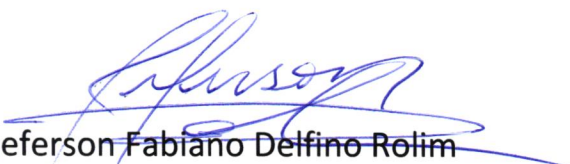
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 05 de maio de 2026.

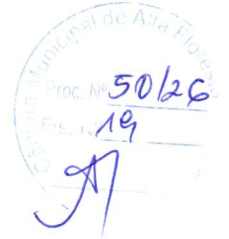

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 05/05/2026


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 08 de maio de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N° 47/2026 - Executivo Municipal - "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." valor de R\$ 315.574,18 SEMED.

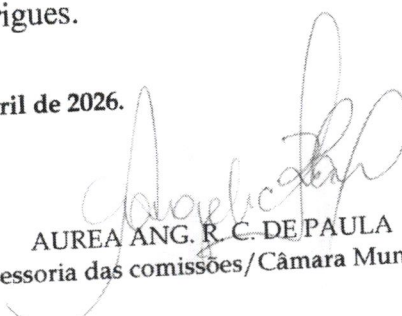
II - PROJETO DE LEI N.º 48/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 379.626,36 - Fundo Municipal de Saúde.

III - PROJETO DE LEI N.º 49/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 2.999.582,00 - Fundo Municipal de Saúde.

IV - PROJETO DE LEI N.º 50/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 61.000,00 - Fundo Municipal de Saúde.

V - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2026 "Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e da outras providencias." - Chefe da Unidade Básica de Saúde Dona Judith Fationi Rodrigues.

Sala da Presidência, 06 de abril de 2026.


AUREA ANG. R.C. DE PAULA
Assessoria das comissões/Câmara Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO), com a presença do Vereador Álvaro Marcelo Bueno (PL). Vale salientar ausência membro Vereador André Selepenque (DC)

Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou o Vereador Álvaro Marcelo Bueno (PL) como relator das matérias em pauta. Em seguida, passaram à apreciação dos projetos encaminhados para análise desta Comissão, sendo apreciadas as seguintes proposições:

I - PROJETO DE LEI N° 047/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - PROJETO DE LEI N° 048/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 379.626,36 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

III - PROJETO DE LEI N° 049/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vincula do no Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 2.999.582,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - PROJETO DE LEI N° 050/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

V - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2026, que "Altera e inclui dispositivos junto à Lei Complementar n° 007/2025 e dá outras providências", dispondo sobre a criação/inclusão do cargo de **Chefe da Unidade Básica de Saúde Dona Judith Fationi Rodrigues**.

VI - PROJETO DE LEI N° 051/2026, incluído na pauta a pedido da Presidência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Após análise e discussão das matérias, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifestou-se **favoravelmente à aprovação de todos os projetos**, por entender que as proposições encontram-se revestidas de legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e atendem ao interesse público.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

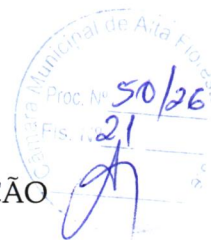
Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Presidente/CPLJRF

Álvaro Marcelo Bueno (PL)
Relator/CPLJRF



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 050/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: " *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", no valor total de R\$ **61.000,00** - Fundo Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária vigente, no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao **Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO**.

A presente proposição tem por finalidade promover adequação orçamentária de natureza técnica e contábil, necessária à continuidade da execução de convênio voltado ao controle populacional de animais e ao atendimento veterinário, mediante remanejamento de recursos da dotação "**Subvenções Sociais**" (**33.50.43.00.00**) para o elemento de despesa "**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**" (**33.90.39.00.00**).

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a alteração permitirá o pagamento direto a empresas especializadas na prestação de serviços de castração e cuidados veterinários, assegurando a execução integral do programa. Ressalta-se ainda que a suplementação não acarretará aumento de despesa global, sendo coberta por anulação parcial de dotação existente, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente manifestar-se quanto aos aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa** da matéria.

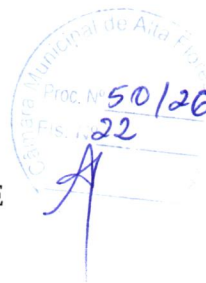
Após análise do projeto, verifica-se que a proposição encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 4.320/64**, especialmente em seu artigo 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

No tocante à competência legislativa, observa-se que a matéria insere-se no âmbito da administração orçamentária municipal, sendo de iniciativa privativa do Poder Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à redação e técnica legislativa, o projeto encontra-se devidamente estruturado, atendendo aos requisitos formais exigidos para sua tramitação, não havendo vícios que comprometam sua legalidade ou constitucionalidade.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Ademais, a finalidade pública da proposição mostra-se evidente, uma vez que o remanejamento orçamentário visa garantir a continuidade de ações relacionadas ao controle populacional de animais e à prevenção de zoonoses, refletindo diretamente na promoção da saúde pública e no bem-estar coletivo.

Quanto à redação, o texto encontra-se claro, objetivo e tecnicamente adequado, não havendo necessidade de emendas ou correções por parte desta Comissão.

A medida revela relevante interesse público, por viabilizar investimentos na estrutura educacional do município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede pública de ensino.

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 50/2026**, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Relator/CPLJRF

IV - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, reunida para apreciação da matéria, acompanha o voto do Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2026**.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - ~~UNIÃO~~ (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 050/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: " **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" valor de R\$ 61.000,00 Fundo Municipal de Saúde.

CÂMERA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PROC. Nº 50/26
FIS. Nº 23
A

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de **Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária vigente**, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao **Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO**.

A proposição tem como objetivo promover readequação orçamentária de natureza técnica e contábil, mediante remanejamento de recursos da dotação "**Subvenções Sociais**" (33.50.43.00.00) para o elemento de despesa "**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**" (33.90.39.00.00), possibilitando o pagamento direto a empresas especializadas na execução de serviços de castração e atendimento veterinário.

O Poder Executivo esclarece que a suplementação será realizada mediante anulação parcial de dotação já existente, sem gerar aumento da despesa global, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente apreciar a matéria sob os aspectos **financeiros, orçamentários e patrimoniais**.

Após análise do projeto, verifica-se que a proposição atende às exigências legais relativas à abertura de crédito adicional suplementar, estando devidamente fundamentada na **Lei Federal nº 4.320/64**, que disciplina as normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e execução orçamentária.

Constata-se que o crédito suplementar será coberto por meio de **anulação parcial de dotação orçamentária existente**, não implicando criação de nova despesa nem comprometimento do equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

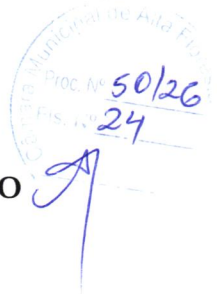
A alteração proposta possui caráter estritamente técnico, destinada a adequar a classificação da despesa à forma correta de execução do objeto conveniado, permitindo maior eficiência administrativa e regularidade contábil na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o objeto a ser atendido possui relevante interesse público, por tratar-se de ações voltadas ao controle populacional de animais, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública, medidas que impactam positivamente a coletividade.

Dessa forma, não se verifica qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária à aprovação da matéria.

Palácio Clodomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)

Relator/CPFO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, reunida para apreciação da matéria, acompanhando o voto do relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 050/2026.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente/CPFO

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Membro/CPFO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Edirlei Manoel Monteiro (DC), com a presença do membro Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO). Vale salientar a ausência do Vereador André Selepenque (DC)

Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou como relator o Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO), passando-se, em seguida, à apreciação das matérias constantes na pauta, sendo analisadas as seguintes proposições:

I - PROJETO DE LEI N° 047/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - PROJETO DE LEI N° 048/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 379.626,36 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

III - PROJETO DE LEI N° 049/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 2.999.582,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

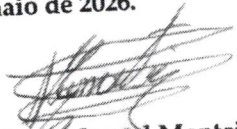
IV - PROJETO DE LEI N° 050/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

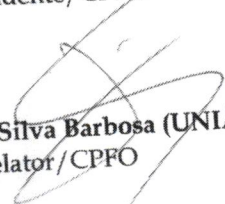
V - PROJETO DE LEI N° 051/2026, incluído na pauta a pedido da Presidência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Após análise detalhada das matérias, considerando a adequação orçamentária, financeira e o atendimento às disposições legais pertinentes, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifestou-se **favoravelmente à aprovação de todos os projetos**, entendendo que as proposições atendem ao interesse público e observam os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

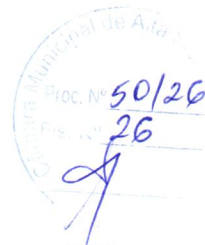
Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de maio de 2026.


Edirlei Manoel Monteiro (DC)
Presidente/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Relator/CPFO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, sob a presidência da Vereadora Elisangela Rack dos Santos (MDB), com a presença dos membros Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO) e Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL).

Aberta a reunião, a Senhora Presidente nomeou como relator o Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO), passando-se, em seguida, à apreciação das matérias constantes na pauta, sendo analisadas as seguintes proposições:

I - PROJETO DE LEI N° 047/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências”, no valor de **R\$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - PROJETO DE LEI N° 048/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 379.626,36 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

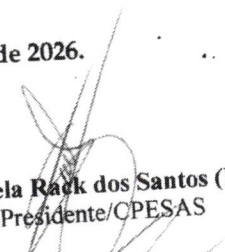
III - PROJETO DE LEI N° 049/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 2.999.582,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde;

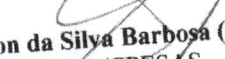
IV - PROJETO DE LEI N° 050/2026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento Vigente, no valor total de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

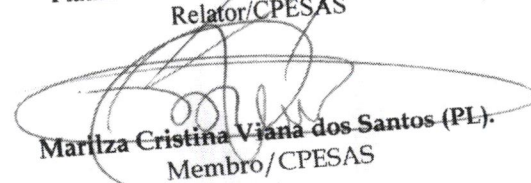
Após análise e discussão das matérias, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social manifestou-se **favoravelmente à aprovação de todos os projetos**, por entender que as proposições são relevantes para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de educação e saúde, atendendo ao interesse coletivo e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

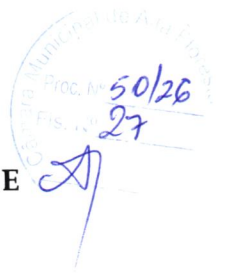

Elisangela Rack dos Santos (MDB)
Presidente/CPESAS


Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Relator/CPESAS


Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)
Membro/CPESAS



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 050/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: " **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" valor de R\$ 61.000,00 - Fundo Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária vigente**, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao **Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO**.

A proposta visa promover readequação orçamentária de natureza técnica, mediante remanejamento de recursos da dotação "**Subvenções Sociais**" (33.50.43.00.00) para o elemento de despesa "**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**" (33.90.39.00.00), possibilitando a contratação direta de empresas especializadas na prestação de serviços de castração e cuidados veterinários.

Segundo justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a medida é necessária para assegurar a continuidade da execução do convênio destinado ao controle populacional de animais e ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, sem gerar aumento de despesa global.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente analisar a matéria sob a ótica de sua relevância para as políticas públicas de **saúde e assistência social**.

Após exame da proposição, verifica-se que a readequação orçamentária proposta possui relevante interesse público, uma vez que viabiliza a continuidade de ações voltadas ao **controle populacional de animais**, medida diretamente relacionada à prevenção de zoonoses, ao controle sanitário e à promoção da saúde coletiva.

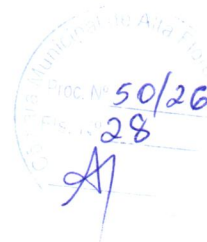
É importante destacar que o manejo adequado da população animal urbana constitui política pública essencial, pois contribui para a redução de riscos epidemiológicos, prevenção de doenças transmissíveis e melhoria das condições de bem-estar animal e social.

A possibilidade de contratação direta de empresas especializadas permitirá maior efetividade na execução dos serviços de castração e assistência veterinária, ampliando a capacidade operacional do Município para atendimento da demanda existente.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



Nesse sentido, a matéria demonstra consonância com o interesse público e com os princípios que regem a administração pública, especialmente no tocante à eficiência e à promoção da saúde preventiva.

Quanto à redação, o texto encontra-se elaborado em conformidade com a técnica legislativa, apresentando objetividade, clareza e precisão.

Não se verificam óbices quanto ao mérito social da matéria, sendo evidente sua relevância para o interesse coletivo.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 050/2026**, por reconhecer sua relevância para o fortalecimento da educação pública municipal.

Este é o Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE
Relator/CPESAS

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, reunida para apreciação da matéria, acompanhando o voto do relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 050/2026**.

Este é o Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Vereadora Elisângela Rack dos Santos -MDB (Tia Fia)
Presidente/CPESAS

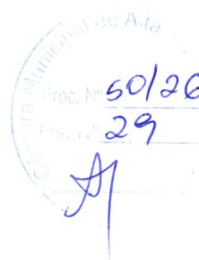
Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos-PL
Membro/CPESAS

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



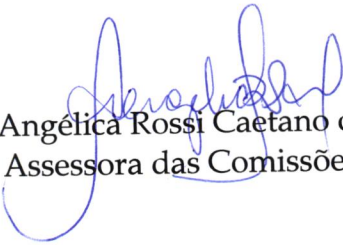
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões




TERMO DE REMESSA

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 50/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE**, no valor total de R\$ 61.000,00 - Fundo Municipal de Saúde.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2026.


Aurea Angelica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em...08.../05.../2026...


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 11ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 11/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 11/05/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Álvaro Bueno / Ausente ; André Selepenque / Diária

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 52 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 56 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2026**, DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 47 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 48 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã




Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 49 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 50 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°02/2026. - Obs.: Inclusão na ordem do dia para 1º Votação. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **7 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 3 de 2026**, ALTERA A RESOLUÇÃO N°02/2017 PARA INSTITUIR OS ANEXOS I, II, E III. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO


Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elsângela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

Ofício nº014/2026-DL

Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 11ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº047/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Aquisição de materiais permanentes SEMED).

PROJETO DE LEI Nº048/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Aquisição de uma unidade móvel em Saúde, Ambulância).

PROJETO DE LEI Nº049/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Serviços, atendimento a pessoas com TEA).

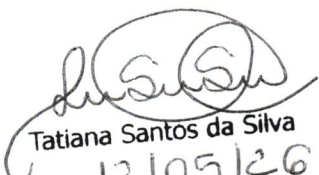
PROJETO DE LEI Nº050/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Convênio Resgate e Castração de animais).

PROJETO DE LEI Nº051/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Aquisição de 01 Drone e 02 Veículos Pick-up).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Tatiana Santos da Silva
12/05/26



AUTÓGRAFO DE LEI N°51/2026 ao PROJETO DE LEI N°050/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n°. 2092/2025, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 - Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 61.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 - Convênio Resgate e Castração de Animais n°. 613/2025/PGE-PA	
Fonte: 16320000 - 33.90.39.00.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 61.000,00
TOTAL	R\$ 61.000,00

Total Suplementação -----R\$ 61.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste - RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 - Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 61.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 - Convênio Resgate e Castração de Animais n°. 613/2025/PGE-PA	
Fonte: 16320000 - 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 61.000,00
TOTAL	R\$ 61.000,00

Total Redução -----R\$ 61.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 11 de maio de 2026.


Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal


Tatiana Santos da Silva

12/05/26

Palácio Claudomiro Neves da Silva



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 12 (*doze*) dias de maio de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº050/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo